

## **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

***DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO LOTE, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE OBRA INACABADA DE TRÊS UNIDADES DE REDE DE ADUÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA***

***Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.923/2022.***

Trata o presente expediente da *Contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas especializadas, sob o regime de empreitada por preço global do lote, para a execução dos serviços remanescentes de obra inacabada de três unidades de rede de adução de água no município de Linha Nova/RS, com fornecimento de todo o material e mão-de-obra.*

Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, expedido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito em conjunto com o setor de engenharia, solicitante da contratação do referido objeto, a necessidade desta contratação justifica-se na necessidade de contratação de empresa especializada para concluir obra remanescente de três unidades de rede de adução de água no Município de Linha Nova/RS.

Após tentar licitar a obra em um período inferior de 1 ano, sem apresentação de interessados, deixando a licitação como “deserta”, na urgência e a necessidade de bem atender a população, entende-se DISPENSÁVEL esta contratação conforme fundamentação abaixo:

*Art. 75 – É dispensável a licitação:*

*III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*

*a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;*

A presente análise é realizada pela Agente Pública, devidamente nomeada pela Portaria Municipal nº 084/2023, Art's. 2º e 3º, a qual designa a mesma a realizar as contratações diretas do Município de Linha Nova (dispensa de licitação e inexigibilidade) previstas pela Lei n. 14.133/2021.

A escolha da empresa contratada, deu-se em razão do preço ofertado ser aceito pela única empresa que demonstrou interesse em concluir a obra remanescente. O critério de julgamento adotado é o menor preço global.

A publicação de Aviso de Manifestação de Interesse, foi devidamente publicado no site oficial do Município, na aba do Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.linhanova.rs.gov.br/web/diario-oficial-eletronico>). Durante o período de manifestação de interesse (3 dias úteis, de 03/04/2023 a 06/04/2023), não houveram novas propostas.

A empresa apresentou toda a documentação exigida, conforme previsto no Art. 62 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, para comprovação dos requisitos mínimos de contratação. Apresentou também, toda a documentação comprovando aptidão técnica para realização e execução dos serviços. Após análise, considera-se a presente empresa: RB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. LTDA – RB POÇOS ARTESIANOS - CNPJ: 10.754.826/0001-08 – **Habilitada**.

**Importante:** a dilatação do período nas fases do processo de dispensa de licitação justifica-se na morosidade apresentada pela empresa em enviar a documentação a qual estava com pendências/inconformidades com a Fazenda Estadual e Municipal, bem como a Certidão de Regularidade do FGTS vencida.

Ainda, conforme Comunicação Interna nº 038/2023, expedida pelo setor de contabilidade, verificou-se disponibilidade financeira e dotação orçamentária para aquisição do referido objeto, no valor total de R\$ 160.151,82 (Cento e sessenta mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Após a sucessão dessa série de procedimentos, considera-se que a aquisição do objeto está em total concordância com as disposições da Lei 14.133/2021, observados os princípios que norteiam a contratação pública.

Publique-se no Diário Oficial do Município – DOM, por um prazo de 03 (três) dias úteis, para abertura de possíveis recursos que possam advir desta aquisição.

Linha Nova/RS, 08 de maio de 2023.

Suleica Wiederkehr Rüchel  
Agente Público  
Portaria nº 084/2023